



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3258 - DATA 10/06/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.000, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre regularização da situação funcional de unidades escolares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram sem funcionamento;

Considerando que não existem demandas de estudantes em algumas localidades;

Considerando que algumas escolas tornaram-se inadequadas, pela falta de espaços qualificados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas satisfatoriamente;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas:

| ESCOLA | Código do INEP |
|--|----------------|
| Escola Municipal Antônio Eloi da Costa | 29094577 |
| Escola Municipal Belmiro Moreira Daltro | 29097657 |
| Escola Municipal Florêncio Ferreira Santos | 29344336 |
| Escola Jaime Bastos de Carvalho | 29096480 |
| Escola Municipal José Alves de Matos, | 29431344 |
| Escola Municipal Paulo Machado dos Santos | 29096715 |
| Escola Municipal Tibúrcio Nunes Vitório | 29097630 |

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1010/2025

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARILUCE GONÇALVES DE ARAÚJO**, para o cargo de **Coordenador de Controle de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1021/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 33289/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230289, **RESOLVE, rescindir a partir de 04/06/2025, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **MAYSA OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula: 60.007.157-2, contratada em 05/12/2023 para exercer a função de PEDAGOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA FUNÇÃO DE CUIDADOR – Nº 002/2025

ALTERA O ANEXO I - CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o edital de abertura de inscrições no 002/2025, torna público a prorrogação da divulgação dos resultados do Processo Seletivo nº 002/2025.

ANEXO I CRONOGRAMA

| AÇÃO | DATA |
|--|---|
| Publicação do Edital | 20/05/2025 |
| Inscrições e envio dos documentos, conforme item tem 05 (cinco) deste Edital. | Das 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 27/05/2025 |
| Análise Curricular | 10 (dias) dias corridos (de 28/05/2025 à 06/06/2025) |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 13/06/2025 |
| Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo) | De 14/06/2025 à 16/06/2025 (03 três dias corridos) |
| Análise dos recursos | De 17/06/2025 à 18/06/2025 (02 dois dias corridos) |
| Homologação do Resultado Final da Seleção | 20/06/2025 |

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 153-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS. Aditar o Contrato nº 268-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04 totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 495.859,24. **DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 154-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: MAILSON FROES NASCIMENTO. Aditar o Contrato nº 56-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 129.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 20-2025-11L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21-2025-CE. OBJETO: Construção da oficina ortopédica no Loteamento Parque Chauá, localizado no Bairro Papagaio. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 1.112.462,07.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 05/06/2025. Feira de Santana, 09/06/2025. **Rodrigo Santos Matos** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 20-2025-11L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21-2025-CE. CONTRATO: 178-2025-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Construção da oficina ortopédica no Loteamento Parque Chauá, localizado no Bairro Papagaio. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/06/2025. **VALOR:** R\$ 1.112.462,07. Feira de Santana, 09/06/2025. **Rodrigo Santos Matos** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 33-2025-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 33-2025-CP. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 09/06/2025. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Núcleo Preparatório.

COMUNICADO- CORREÇÃO EDITALÍCIA – LICITAÇÃO 33-2025-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 33-2025-CP - Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, **correção ao Edital.** Feira de Santana, 09/06/2025. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Núcleo Preparatório.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 555/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 9368/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDVANIA DA SILVA FRANCA BRITO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.261-8, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 556/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 13604/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **REGINEY SANTOS BOAVENTURA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 05.000.287-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 557/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 13608/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDECI DE JESUS SALES**, Agente de Serviços Hospitalares, Matrícula nº 05.000.070-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 558/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 15143/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIETA DOS SANTOS BARBOSA**, Técnico Em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.141-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 559/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 7146/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **VALNISIA MACHADO DE SOUZA SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.073.942-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015 e 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 560/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 8532/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **JOILMA DOS SANTOS SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.009.788-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO nº 09/2025/1224AS da OBRA DO CENACULO DA C. A SERVIÇO DOS POBRES
Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **03/2024/1224S** com o encerramento previsto para 30/05/2025, concedemos aditivo de **“OFICIO”** prorrogando-o para 30/11/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de duas câmeras fotográficas para trabalho do setor de fotografia da Secretaria de Comunicação, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | MARCA | QTS | | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---|-----|-------|-----|--|----------------|-------|
| 1 | Câmera EOS 6D MARK II 24-105mm f/4L IS II USM EOS 6D Mark II Câmera DSLR Pacote de bateria de íon de lítio LP-E6N (7.2V, 1865mAh) Carregador LC-E6 para bateria LP-E6 Eyecup Eb Capa de corpo RF-3 para câmeras Canon EOS EW-EOS6DMKII Correia de pescoço larga EF 24-105mm F/4L IS II | UN | | 1 | | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | |

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: gabinete.secom@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria de Comunicação, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 09 de junho de 2025.

JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000041/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000042/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000043/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00033/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00034/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00035/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR:](#)





JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 2025/0008

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

| DATA DECISÃO | PROTOCOLO | AIT | PLACA | RESULTADO |
|--------------|------------|------------|---------|------------|
| 29/05/2025 | RC-43/2024 | A001594538 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-8/2024 | A001594907 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-52/2024 | A001596436 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-22/2024 | A001596756 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-46/2024 | A001597448 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-20/2024 | A001598357 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-62/2024 | A001598705 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-63/2024 | A001600543 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-55/2024 | A001603610 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-48/2024 | A001605884 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-47/2024 | A001606329 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-23/2024 | A001606578 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-49/2024 | A001606934 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-53/2024 | A001608430 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-54/2024 | A001609756 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-51/2024 | A001613900 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-45/2024 | A001613914 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-44/2024 | A001618455 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-29/2024 | A001620203 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-65/2024 | A001621953 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-42/2024 | A001621967 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-30/2024 | A001622794 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-21/2024 | A001624025 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-9/2024 | A001624610 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-40/2024 | A001625476 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-26/2024 | A001627769 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-37/2024 | A001627771 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-36/2024 | A001629574 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-64/2024 | A001636439 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-32/2024 | A001639023 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-27/2024 | A001640554 | RCY1D67 | INDEFERIDO |





| | | | | |
|------------|-------------|------------|---------|------------|
| 29/05/2025 | RC-35/2024 | A001640557 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-28/2024 | A001641799 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-25/2024 | A001648181 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-31/2024 | A001648630 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-24/2024 | A001652924 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-41/2024 | A001654573 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-66/2024 | A001661193 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-67/2024 | A001664192 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-60/2024 | A001665458 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-774/2024 | FE00398023 | ESG1395 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-61/2024 | A001667926 | RCY1D67 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-718/2024 | FE00392074 | SJR9A14 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-565/2024 | FE00420406 | PLO8J15 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-779/2024 | FE00424084 | PJT1D99 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-685/2024 | FE00404779 | PJX5878 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-684/2024 | FE00430525 | PJX5878 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-808/2024 | FE00439148 | OV9847 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-815/2024 | FE00439513 | NYT3860 | INDEFERIDO |
| 14/05/2025 | RC-439/2024 | FE00439906 | PJM0350 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-806/2024 | FE00439953 | OUP8161 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-678/2024 | FE00440096 | KWK5D38 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-738/2024 | FE00434477 | CFY7G99 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-736/2024 | FE00453304 | EVE5759 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-782/2024 | FE00454122 | SJV4G69 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-807/2024 | FE00407086 | OKS4638 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-689/2024 | FE00418270 | JNG8452 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-670/2024 | FE00458712 | MXT6517 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-671/2024 | FE00447483 | PLR9488 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-771/2024 | FE00452934 | PKU9860 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-741/2024 | FE00456350 | NZX4723 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-669/2024 | FE00459199 | RPX8H42 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-778/2024 | FE00460266 | RCX1A23 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-748/2024 | F100038381 | RPR4H90 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-715/2024 | F100039109 | PJN6G85 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-742/2024 | F100039491 | PVU4404 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-690/2024 | FE00440298 | JNG8452 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-739/2024 | FE00436031 | PZR3F46 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-749/2024 | FE00455791 | PLP2J24 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-810/2024 | FE00461395 | QTW7E40 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-677/2024 | FE00461845 | NTG0625 | INDEFERIDO |





| | | | | |
|------------|-------------|------------|---------|------------|
| 29/05/2025 | RC-813/2024 | FE00462546 | RPN9I90 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-743/2024 | F100041706 | SJK9I44 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-750/2024 | FE00462788 | PLT3G15 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-676/2024 | FE00463325 | NTG0625 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-745/2024 | FE00436096 | SJK9I44 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-675/2024 | FE00464702 | NTG0625 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-765/2024 | FE00465376 | RCS4H92 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-740/2024 | FE00436334 | PJB3495 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-729/2024 | F100043878 | RPW6H64 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-682/2024 | F100045340 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-773/2024 | FE00460372 | OKV9829 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-747/2024 | FE00468381 | GRB9B59 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-825/2024 | FE00468350 | PJJ1130 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-822/2024 | FE00470984 | NZW8717 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-752/2024 | FE00472304 | GII9G59 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-816/2024 | FE00469503 | DZV8B55 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-831/2024 | F100051093 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-814/2024 | F100053153 | PJN8850 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-833/2024 | F100053784 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-834/2024 | F100053910 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-835/2024 | F100054064 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-832/2024 | F100055860 | RPM7A18 | INDEFERIDO |
| 29/05/2025 | RC-836/2024 | F100058932 | OZG6923 | INDEFERIDO |

Feira de Santana, 05 de junho de 2025

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|--------------|--------------------------------------|------------|--|
| 05.000.224-2 | Adalberto Dionísio de Franca Filho | FHFS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/08/2025 |
| 60.003.502-3 | Adriana Priscilla Costa Cavalcanti | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/09/2025 |
| 01.080.901-4 | Daniella Francine Franco de Carvalho | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/08/2025 |
| 08.000.136-9 | Eliana Borges Almeida Cerqueira | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 26/11/2025 |
| 05.000.166-4 | Ingrid Iris Pereira de Souza | FHFS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/09/2025 |
| 60.004.982-8 | Jonas de Santana dos Santos | SEPREV | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/07/2025 |
| 60.003.607-7 | Luzinete de Souza Reis | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/08/2025 |
| 08.030.508-8 | Maria Lúcia Ferreira da Silva | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/11/2025 |
| 08.000.360-4 | Maridete Santos Barbosa | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/11/2025 |
| 08.033.326-7 | Patrícia Maria de Jesus Reis Borges | SMS | Alta Médica |
| 08.031.876-2 | Sheila Oliveira Barreto | SMS | Alta Médica |

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de junho de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: contratação de Serviço para manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA/para-raios), do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 1 | Manutenção do SPDA localizado na torre da caixa d'água externa, incluindo: Medição de resistência ôhmica-Inspeção de Condutores de cobre nú e caixas de interligação- Fornecimento de Relatório Técnico e Laudo. | SRV | 01 |
| 2 | Instalação de eletrocalhas galvanizados cnp acessórios de fixação e lançamentos de condutores elétricos bitola de 300mm 1KV para interligação do sistema de entrada da concessionária para atendimento aos equipamentos elétricos, com fornecimento e instalação de terminais de compressão. | SRV | 01 |

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 13 de Junho de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 09 de junho de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

